



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Belém

**ESTADO DA PARAIBA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 281/2015

Dispõe sobre assistência psicopedagógico no Município de Belém/PB.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica implantado assistência psicopedagógico em toda a rede municipal de ensino, com o objetivo de diagnosticar, intervir e prevenir problemas de aprendizagem tendo como enfoque o educando e as instituições de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belém – PB, 30 de outubro de 2015



EDGAR GAMA
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se

Publique-se